

Como exercer o seu voto

**Data e hora limite para exercer o seu voto:** 25 de agosto de 2014 às 15h. Conforme disposto no parágrafo primeiro do artigo 60º do regulamento do Domo Fundo de Investimento Imobiliário - FII, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.374.696/0001-19 (“Fundo”), os Cotistas poderão votar por meio de comunicação escrita desde que a referida comunicação seja recebida pelo Administrador até o início da respectiva Assembleia Geral de Cotistas.

**Correio:** para encaminhar seu voto por correio, preencha, assine o formulário abaixo, reconheça a firma e envie para: Caixa Econômica Federal - Endereço: Avenida Paulista, 2300 - 11º andar - Cerqueira Cesar - São Paulo - SP - CEP 01310-300, A/C: Desenvolvimento de Fundos Estruturados - Sr. Fernando Henrique Augusto, Sr. João Cesar Nobre ou Sr. Vinicius Barbieri Domingues.

**Pessoalmente:** os cotistas que desejarem entregar pessoalmente suas respectivas manifestações de voto poderão fazê-lo diretamente, até o início da assembleia, nas dependências da Caixa Econômica Federal - Endereço: Avenida Paulista, 2300 - 11º andar - Cerqueira Cesar - São Paulo - SP - CEP 01310-300, A/C: Desenvolvimento de Fundos Estruturados - Sr. Fernando Henrique Augusto, Sr. João Cesar Nobre ou Sr. Vinicius Barbieri Domingues.

Decisões a serem tomadas pelo cotista do Fundo

(i) Visando prever a possibilidade de negociação das cotas no mercado de balcão organizado operacionalizado pela CETIP S.A. - Mercados Organizados, a pedido de cotista do Fundo detentor de no mínimo 5% (cinco por cento) das cotas emitidas, com base no §1º do art. 19 da Instrução CVM 472/08, são propostas alterações no regulamento do Fundo de forma a:

a. incluir a definição do termo “CETIP” no art. 2º, que passará a vigorar com a seguinte redação:

*“CETIP: CETIP S.A. - Mercados Organizados”*

b. alterar o art. 33º do regulamento do Fundo, que passará a vigorar com a seguinte redação:

*“Artigo 33º Para fins deste regulamento, não são considerados dias úteis: (i) sábados e domingos; (ii) feriados do calendário financeiro; (iii) feriados de âmbito nacional; (iv) feriados no Estado de São Paulo ou na Cidade de São Paulo; (v) dias em que não houver expediente na BM&FBOVESPA; e (vi) dias que não houver expediente na CETIP.”*

DOMO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII

- c. alterar o caput e o parágrafo segundo do art. 41º do regulamento do Fundo, que passarão a vigorar com as seguinte redações:

*“Artigo 41º As Cotas integralizadas serão admitidas à negociação secundária no mercado de bolsa de valores administrado pela BM&FBOVESPA ou em mercado de balcão organizado operacionalizado pela CETIP, observado o disposto nos Parágrafos abaixo e eventuais restrições previstas no respectivo Suplemento. A este respeito, recomendamos a leitura dos fatores de risco previstos no Anexo II deste Regulamento, em especial o “Risco de baixa liquidez das Cotas do Fundo”.”*

*“Parágrafo Segundo Os Cotistas somente poderão negociar suas Cotas no mercado secundário após (i) a integralização das Cotas, (ii) a devida autorização da BM&FBOVESPA ou CETIP e (iii) o início do funcionamento do Fundo, nos termos do Artigo 5º da Instrução CVM nº 472, ou, ainda, (iv) caso as Cotas sejam ofertadas publicamente com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução da CVM nº 476, o decurso do prazo de 90 (noventa) dias da subscrição das Cotas pelos investidores.”*

- d. alterar o parágrafo quarto do art. 45ºA do regulamento do Fundo, que passará a vigorar com a seguinte redação:

*“Artigo 45º A - Parágrafo Quarto Os pagamentos de amortização das Cotas serão realizados em moeda corrente nacional, de acordo com os procedimentos operacionais da BM&FBOVESPA ou da CETIP, ou ainda por meio de ordem de pagamento, crédito em conta corrente, documento de ordem de crédito, ou outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN, conforme o caso.”*

( ) Aprovo ( ) Não aprovo

- (ii) Alteração do parágrafo quarto do art. 60º do regulamento do Fundo, de forma que os Cotistas que não se manifestarem no prazo estabelecido na consulta formal serão considerados como anuentes às propostas apresentadas pelo Administrador:

*“Parágrafo Quarto Os Cotistas que não se manifestarem no prazo estabelecido na consulta formal serão considerados como anuentes às propostas apresentadas pelo Administrador.”*

( ) Aprovo ( ) Não aprovo

**Carta Resposta - Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas - 25/08/2014**

**DOMO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**

Nome/Razão Social do Cotista:			Telefone/Fax:
Endereço:	Bairro:	CEP:	Cidade/UF:
Cédula de Identidade:	Órgão Emissor:	CPF/CNPJ:	
E-mail:			
(1) Representante Legal/Procurador (se for o caso, anexar instrumento de delegação de poderes):			Telefone/Fax:
(2) Representante Legal/Procurador (se for o caso, anexar instrumento de delegação de poderes):			Telefone/Fax:
(1) Cédula de Identidade:	(1) Órgão Emissor:	(1) CPF:	
(2) Cédula de Identidade:	(2) Órgão Emissor:	(2) CPF:	
<p>O cotista do Domo Fundo de Investimento Imobiliário - FII, acima identificado, reconhece, declara e afirma, de forma irrevogável e irretratável, para todos os fins de direito, que manifesta sua vontade com relação à Assembleia Geral de Cotistas a realizar-se em 25 de agosto de 2014, nos termos desta Carta Resposta e na proporção de cotas do Fundo detidas pelo referido cotista.</p>		<p>Local e Data:</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>Cotista ou seu representante legal/procurador (com firma reconhecida)</p>	